



**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOMÍNIO SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA  
NO USO DE RECURSOS (SEUR)**

**PI 6.3 - TIPOLOGIA DE OPERAÇÕES: “PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE  
INCÊNDIOS”**

**Lisb@20<sup>20</sup>**

Junho de 2019

## ENQUADRAMENTO

---

Na sequência da reprogramação do Programa Operacional Regional de Lisboa – Lisboa 2020, aprovada em dezembro 2018 (COM (C(2018) 8484 final, de 5 dezembro), foi introduzida, na prioridade de investimento 6.3 – Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural, a tipologia de intervenção “Proteção contra riscos de incêndios”, que visa garantir a valorização dos fatores patrimoniais identitários da região.

Esta tipologia de intervenção será complementar aos apoios do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos, através de ações locais e regionais destinadas ao apoio a investimentos ou equipamentos destinados à proteção e socorro das populações e para alojamento e abastecimento de desalojados em situações de catástrofe e de sistemas de vigilância e monitorização florestal e a realização de campanhas de informação e sensibilização, prevista nos Programas Operacionais Regionais do Continente no domínio temático da Sustentabilidade e Eficiente Uso de Recursos.

A presente proposta de metodologia e critérios de seleção, a apreciar por cada um dos Comités de Acompanhamento dos PO, foi preparado pelo conjunto das agências públicas com responsabilidades na área e as Autoridades de Gestão dos respetivos programas.

## TIPOLOGIAS DE OPERAÇÕES

---

A tipologia de operação, à qual se irá aplicar a metodologia e os critérios de seleção ora propostos nos termos que vierem a ser aprovados, são as previstas nos Programas Operacionais Regionais do Continente, na prioridade de investimento 6.3 e relativa à seguinte área de intervenção:

### I. Proteção contra riscos de incêndios

As condições de elegibilidade, de operações e beneficiários, as despesas elegíveis e as formas de apoio são as que resultam da conjugação do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual, que estabelece as regras gerais de aplicação dos Programas Operacionais, e do Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, publicado através da Secção 17 da Portaria n.º 57-B/2015 de 27 de fevereiro, na sua redação atual.

## APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

---

As candidaturas são apresentadas em contínuo ou em períodos a indicar mediante divulgação pública, nos termos e condições a definir em Aviso pela respetiva Autoridade de Gestão do Programa Operacional (PO).

Os prazos e as dotações financeiras dos períodos de submissão de candidaturas serão fixados nos respetivos Avisos.

Pode a Autoridade de Gestão adotar a modalidade de convite para apresentação de candidaturas, desde que considere fundamentadamente adequado, tendo em consideração, designadamente as situações em que as operações são passíveis de ter como beneficiário aquela ou aquelas entidades.

Todos os Avisos, bem como o plano anual de avisos, são publicitados no portal do PORTUGAL2020 para além da sua divulgação no portal de cada PO Regional.

#### METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

---

Para As candidaturas são avaliadas com base no seu mérito, sendo que esta avaliação é feita por aplicação da metodologia e dos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa Operacional e que são apresentados nos Anexos a este documento.

Foram identificados os critérios de seleção a aplicar para a tipologia de intervenção, em função da sua adequação ao que se pretende avaliar.

Os critérios de seleção serão alinhados de acordo com os seguintes princípios gerais:

**EFICÁCIA** - mede, sempre que possível, o contributo da operação para as metas dos indicadores definidos para a Prioridade de Investimento e Objetivo(s) Específico(s) no âmbito do Aviso onde a operação se insere e/ou para outros resultados a que se propõe;

**ADEQUAÇÃO à ESTRATÉGIA** – nos casos aplicáveis, mede o contributo da operação para as estratégias da política territorial (nacional, regional ou local) e sectorial relevantes;

**EFICIÊNCIA E SUSTENTABILIDADE** - avalia a operação na perspetiva da racionalidade na alocação dos recursos financeiros disponíveis, privilegiando investimentos em áreas deficitárias e avaliando a oportunidade da sua realização, em relação à implementação de medidas que assegurem a sua sustentabilidade (temporal, ambiental, económica, financeira);

**ABORDAGEM INTEGRADA** – nos casos aplicáveis, avalia a operação na perspetiva do seu efeito aglutinador, quer no que respeita às complementaridades com outras ações já financiadas por instrumentos/programas nacionais ou comunitários, introduzindo um fator de escala e de ampliação de efeitos dessas ações, às parcerias com terceiros que promovam sinergias e ainda à abrangência territorial que potencie os efeitos da operação.

O mérito absoluto da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção.

A identificação de cada ponderador a aplicar a cada critério de seleção é feita em sede de Aviso dentro do intervalo que foi estabelecido para cada tipologia de intervenção nos quadros em anexo.

A análise será determinada pela soma das ponderações de cada critério, o qual é classificado numa escala de avaliação de 1 a 5, em que 5 representa uma valoração muito elevada, 4 uma valoração elevada, 3 uma valoração média, 2 uma valoração reduzida e 1 uma valoração muito reduzida.

Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

As candidaturas serão selecionadas com base numa avaliação de mérito absoluto, sendo, em cada Aviso de Abertura, estabelecida a pontuação mínima necessária para a seleção das operações, **não podendo esta ser inferior a 3 pontos**.

Para além da avaliação do mérito absoluto das candidaturas, realizada de acordo com a metodologia exposta anteriormente, será ainda efetuada uma avaliação de mérito relativo, que resulta da seriação das candidaturas avaliadas na mesma fase de decisão, por ordem decrescente em função do mérito da operação, selecionadas até ao limite orçamental definido no aviso para apresentação de candidaturas, sem prejuízo do referido limite poder ser reforçado por decisão Autoridade de Gestão, nos termos previstos no artigo 9º do Regulamento Específico do domínio da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos.

Para cada tipologia de intervenção foram identificados os critérios de seleção a aplicar, em função da sua adequação ao que se pretende avaliar.

#### COEFICIENTES DE MAJORAÇÃO DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

---

Para efeitos de hierarquização das candidaturas enquadráveis na prioridade de investimento 6.3 – Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento de património natural e cultural – “Tipologia de operação Proteção contra riscos de incêndios”, a pontuação final atribuída à candidatura, de acordo com os critérios de seleção indicados, poderá ser majorada se o investimento que lhe estiver associado se localizar maioritariamente (>50%) em território de elevada perigosidade de incêndio, sendo-lhe nesse caso aplicado um coeficiente de majoração de 15%.

#### CRITÉRIOS DE DESEMPATE

---

As candidaturas Como critérios de desempate será utilizada a pontuação atribuída aos seguintes critérios e pela seguinte ordem:

- 1º Eficácia;
- 2º Eficiência e Sustentabilidade;
- 3º Adequação à Estratégia;
- 4º Abordagem Integrada.

## CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

### ANEXO

#### PI 6c (6.3) -PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL: Tipologia Proteção Contra Riscos de Incêndios”

Categoria	Critérios de Seleção	Valoração	Coeficientes de Ponderação do Critério		
			Mín.	Máx.	
A: Eficiência e Sustentabilidade	<b>A1:</b> Qualidade geral da operação, avaliada através: a) Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir; b) Coerência e razoabilidade da estrutura de custos; c) Caráter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito Reduzido	5 4 3 2 1	5%	25%
	<b>A2:</b> Valia ambiental da operação, avaliada: a) Do ponto de vista da valorização dos recursos naturais e dos serviços dos ecossistemas (minimização de riscos naturais, incluindo a adaptação e mitigação das alterações climáticas, o combate à desertificação, o reforço da segurança dos territórios no que respeita ao risco de incêndio e socorro das populações) b) Do ponto de vista da comunicação, informação e sensibilização associadas à proteção contra riscos de incêndios e socorro das populações	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito Reduzido	5 4 3 2 1	20%	30%
B: Adequação à Estratégia	<b>B1:</b> Contributo para os objetivos previstos nos documentos estratégicos da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevantes	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito Reduzido	5 4 3 2 1	5%	15%
C: Eficácia	<b>C1:</b> Contributo para os indicadores de resultado definidos no Aviso	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito Reduzido	5 4 3 2 1	5%	15%
D: Abordagem Integrada	<b>D1:</b> Grau de complementaridade com outras intervenções (nomeadamente, na área de preservação e valorização do património natural) ou com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito Reduzido	5 4 3 2 1	5%	10%
	<b>D2:</b> Localização ou relação com uma Área Classificada (localização em área classificada; relacionado com área classificada; outra situação)	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito Reduzido	5 4 3 2 1	5%	10%
	<b>D3:</b> População residente diretamente beneficiada com a intervenção	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito Reduzido	5 4 3 2 1	10%	25%